

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA MINASMAR
CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.498.031/0001-63, sediado(a) na Praça Nabym Salem, 20, Centro, Codó - MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Andrey Nogueira Silveira, portador do CPF nº 993.097.346-04, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.06/CLHO-01795 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 057/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula - se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA					
CNPJ: 07.498.031/0001-63					
ENDEREÇO: PRAÇA NABYM SALEM, 20, CENTRO, CODO - MA					
REPRESENTANTE: ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA			CPF: 993.097.346-04		
E-MAIL: edicleia.impacto@hotmail.com			TEL.: 99 - 3661 - 1226		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apito Fox 40 Classic oficial	29	UND	R\$ 14,50	R\$420,50
3	"Bolas Basquetes para Adultos Oficial - 74,34 cm (29,5"")"	4	UND	R\$ 27,51	R\$110,04
4	Bolas Beach Soccer PVC 70 cm	4	UND	R\$ 58,01	R\$232,04
5	Bolas de Campo coró sintético 68-70 cm	27	UND	R\$ 54,01	R\$1.458,27
7	Bolas de Handebol H1L	10	UND	R\$ 36,01	R\$360,10
8	Bolas de Handebol H2L	29	UND	R\$ 37,91	R\$1.099,39
9	Bolas de Handebol H3L	7	UND	R\$ 38,01	R\$266,07
10	Bolas Futevôlei TAM. único	10	UND	R\$ 58,01	R\$580,10
11	Bolas Futsal Infantil 58 cm	9	UND	R\$ 72,01	R\$648,09
12	Bolas Futsal Sintético 62-64 cm	23	UND	R\$ 70,01	R\$1.610,23

13	Bolas Vôlei Oficial - VSO-2000	6	UND	R\$ 70,01	R\$420,06
14	Bombas para Inflar Bolas com calibrador tipo caneta - enche nos dois sentidos	3	UND	R\$ 45,01	R\$135,03
15	Camisas masculina para árbitros (GG) – cor amarela	5	UND	R\$ 42,91	R\$214,55
16	Camisas masculina para árbitros (GG) – cor preta	5	UND	R\$ 34,98	R\$174,90
20	Camisas masculina para árbitros média (M) cor Preta	13	UND	R\$ 42,91	R\$557,83
21	Colete (duas cores - dupla face) tamanho G	10	UND	R\$ 31,89	R\$318,90
22	Colete (duas cores - dupla face) tamanho M	10	UND	R\$ 31,89	R\$318,90
23	Colete (duas cores - dupla face) tamanho P	115	UND	R\$ 31,89	R\$3.667,35
24	Colete (duas cores - dupla face) tamanho PP	115	UND	R\$ 31,89	R\$3.667,35
25	Cone para treino (chapéu chinês) pratinho –, alt. 19 cm	79	UND	R\$ 9,99	R\$789,21
26	Cone para treino (médio) – polipropileno, alt. 50 cm	50	UND	R\$ 29,90	R\$1.495,00
31	Par de Bandeirinhas para árbitros de futebol - 40 x 40cm. Cor amarelo e vermelho	11	UND	R\$ 89,90	R\$988,90
33	Par de Redes Futebol 7,50m de largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior e fio 4mm	19	UND	R\$ 479,90	R\$9.118,10
34	Par de Redes Futsal Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior - Fio 4mm	18	UND	R\$ 308,00	R\$5.544,00
35	Placa de premiação material em acrílico Tam. 10x15	24	UND	R\$ 149,90	R\$3.597,60
36	Placa de substituição eletrônica de futebol duas faces - Dimensões: 38 x 72cm.	3	UND	R\$ 3.390,90	R\$10.172,70
37	Placar de Mesa Marcador Manual Dobrável com contador de pontos - Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7.	4	UND	R\$ 1.009,90	R\$4.039,60
40	Redes para Aro de Basquete - 12 x 20 x 12 cm, 180g (FIO 4.0)	2	UND	R\$ 49,90	R\$99,80
45	Súmulas Futebol	469	UND	R\$ 29,90	R\$14.023,10
46	Súmulas Futsal 3 vias	488	UND	R\$ 29,90	R\$14.591,20
47	Súmulas Handebol 3 vias	577	UND	R\$ 29,90	R\$17.252,30
48	Súmulas para comunicação de penalidade 3 vias	566	UND	R\$ 29,90	R\$16.923,40
49	Súmulas Voleibol 3 vias	601	UND	R\$ 29,90	R\$17.969,90
50	Tabuleiro de Damas – Material Acrílico ou madeira 30x22 cm	1	UND	R\$ 169,90	R\$169,90
51	Tabuleiro Xadrez - Material acrílico ou madeira 50x50 cm	2	UND	R\$ 189,90	R\$379,80
54	Uniformes tecido sublimado para clubes de futebol tamanho G (20 clubes cada um com 22 atletas)	320	UND	R\$ 89,90	R\$28.768,00
55	Uniformes tecido sublimado para clubes de futebol tamanho M (20 clubes cada um com 22 atletas)	320	UND	R\$ 89,90	R\$28.768,00
56	Uniformes tecido sublimado para clubes de futebol tamanho M feminino (15 clubes cada um com 22 atletas)	210	UND	R\$ 89,90	R\$18.879,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.829,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 209.829,21 (Duzentos e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer – SEMEL
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

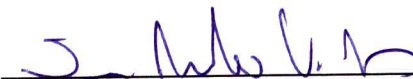
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto - MA, 06 de julho de 2022


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

ANDREY NOGUEIRA Assinado de forma digital por
ANDREY NOGUEIRA
SILVEIRA:99309734 SILVEIRA:99309734604
604 Dados: 2022.07.06 16:26:48
-03'00'

MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA